



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – SEMSA**  
**CONTRATO Nº. 158/2016 – SEMSA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA**  
**ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS. NOS TERMOS DO**  
**PREGÃO Nº033/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA**  
**LMP CORRÊA-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE**  
**DECLARAM:**

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LMP CORREA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.957/0001-00, com endereço na AV. Mendonça Furtado, nº1730, Santa Clara, CEP: 68.040-050 Santarém - Pará neste ato representada pela **Sra. Liliam Mara Pires Correa**, brasileira, empresária, titular da Cédula de identidade nº 1943514-SSP-PA, CPF:403.109.732-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS.**

a) ITENS DA COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
2	nastro	Rolo	24	PHORTEX	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
6	Seringa de insulina 1ml (agulha 6mm comp. e 0,25mm)	Unidade	2.640	BD	R\$ 2,97	R\$ 7.840,80
65	Seringa BD de 1ml, agulha 6mm com calibre 0,25 mm	Unidade	3.840	BD	R\$ 2,97	R\$ 11.404,80
SUB TOTAL R\$ 20.325,60 (VINTE MIL						R\$ 20.325,60
a) TENS DA COTA RESERVADA						
75	Bolsa coletora de urina	Unidade	360	LABORIMPORT	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
76	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Unidade	408	LABORIMPORT	R\$ 4,90	R\$ 1.999,20
77	Bolsa de Colostomia (Karaya)	Unidade	1.044	MASTERWIN	R\$ 16,50	R\$ 17.226,00
78	Compressa de gaze hidrófila	Pct c/ 500	444	CLEAN	R\$ 9,40	R\$ 4.173,60
79	Esparadrapo 10 x 4,5m	Rolo	24	MISSNER	R\$ 7,90	R\$ 189,60
80	Esparadrapo micropore 10 x 4,5mts	Rolo	120	MISSNER	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
81	Fralda geriátrica descartável tamanho G	Pacote	204	INCOFRAL	R\$ 14,80	R\$ 3.019,20
82	Fralda geriátrica descartável tamanho GG	Pacote	60	INCOFRAL	R\$ 14,80	R\$ 888,00
84	Luva de procedimento tamanho M	Cx c/100	288	SUPERMAX	R\$ 20,30	R\$ 5.846,40
85	Luva Estéril 7,5	Par	2.760	SUPERMAX	R\$ 1,55	R\$ 4.278,00
86	Sonda Uretral Nº 04	Unidade	1.440	MARKMED	R\$ 1,35	R\$ 1.944,00
87	Sonda Uretral Nº 06	Unidade	4.320	MARKMED	R\$ 1,35	R\$ 5.832,00
88	Sonda Uretral Nº 08	Unidade	4.320	MARKMED	R\$ 1,35	R\$ 5.832,00
89	Sonda Uretral Nº 10	Unidade	1.440	MARKMED	R\$ 1,35	R\$ 1.944,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

90	Sonda Uretral Nº 12	Unidade	9.360	MARKMED	R\$ 1,35	R\$ 12.636,00
91	Sonda Uretral Nº 14	Unidade	3.240	MARKMED	R\$ 1,35	R\$ 4.374,00
92	Álcool 70%	Litro	108	JALES	R\$ 6,40	R\$ 691,20
93	Álcool gel 70%	Frasco	36	JALES	R\$ 6,40	R\$ 230,40
<b>SUB TOTAL R\$ 73.263,60 (Setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).</b>						<b>R\$ 73.263,60</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 93.589,20 (noventa e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).</b>						<b>R\$ 93.589,20</b>

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 93.589,20 (noventa e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de 11/08/2016 a 31/12/2016, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação.

**10.122.00042.093.0790.3.3.90.30.00.00.0229000000**

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações**

**6.1.** Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelas fiscais abaixo designadas: A Sra. Eulália Cecília Pantoja Ramos, titular do CPF Nº, 180.862.49, enfermeira responsável do DAB, e a Sra. Maria Albanice Leal Dias, titular do CPF Nº 323.635.162-49 enfermeira coordenadora do DAB;

**6.2.** Caberá à CONTRATADA:

- a)** Fornecer o objeto (**MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b)** A entrega dos medicamentos e matérias descartáveis deverão ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- c)** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- g)** **Os medicamentos e matérias descartáveis deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- h)** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i)** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

anuência da CONTRATANTE.

- k)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)** Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- m)** Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer dos medicamentos e matérias descartáveis que não esteja de acordo com as especificações constantes no **Termo De Referencia do edital**
- n)** Os medicamentos e materiais descartáveis deverão estar com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverão constar em suas embalagens e unidades de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- o)** Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor de medicamentos e materiais descartáveis, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- p)** Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo De Referencia do edital**.
- q)** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- r)** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- s)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- t)** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 033/2016-SEMSA.

**CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos**

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**CLÁUSULA XI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde. E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 11 de agosto de 2016.

**CONTRATANTE**

**Sr. Valter Pinheiro Sinimbu**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD**

**CONTRATADO**

**LMP CORREA EPP**  
**CNPJ: 04.204.957/0001-00**  
**Liliam Mara Pires Correa**  
**CPF: 403.10 9.732-82**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_